



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Manutenção corretiva nas cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
1.2 Os quantitativos dos itens contam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Troca do revestimento em cadeira modelo presidente, com costura em corvin na cor preta	UND	04		
02	Troca de pistão em cadeira modelo presidente	UND	02		
03	Troca de mecanismo com reclinção oscilante em cadeira modelo presidente	UND	01		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente tem por objetivo a manutenção corretiva nas cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em virtude de desgaste devido a utilização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato, os serviços especificados no presente Termo de Referência;
- 3.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos;
- 3.1.2. A **CONTRATADA** deve entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 3.1.3. A **CONTRATADA** deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 3.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
- 3.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 3.1.6. A **CONTRATADA** deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência;
- 3.1.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações dos objetos rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes do Contrato a este processo vinculado.
- 4.2. Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 4.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto desta contratação;
- 4.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos objetos contratados;
- 4.5. Encaminhar requisição do serviço para que a **CONTRATADA** possa proceder com a entrega do objeto;
- 4.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;
- 4.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento.
- 5.2. O serviço terá garantia de 6 meses

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O Processo correrá pela Dotação Orçamentária **3.3.90.39**, sendo o bloqueio de valor executado após a coleta de preços.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR. Devendo as entregas ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h) tendo a **CONTRATADA**:

7.1.1. 15 (quinze) dias para realizar o serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS. Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente **Alessandro Bordignon Weiss**, acerca da **CONTRATAÇÃO** citada acima.

Fazenda Rio Grande, 07 Maio de 2024.

Katia Gisele Fontes de Assis Eduardo
Depto. Administrativo